PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 358.364 - SP (2013/0190480-9)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE : BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS : FLÁVIO CRAVEIRO FIGUEIREDO GOMES E OUTRO(S) - SP256559
JULIO SANDOVAL GONÇALVES DE LIMA - SP245474
RUBENS MASSAMI KURITA - SP230492
REQUERENTE : VALTRA DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS : ROBERTO VIEGAS CALVO E OUTRO(S) - SP036212
MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - DF006517
SANDRA MARIA MADEIRA NEVES PIVA - SP086078
REQUERIDO : OS MESMOS

DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INCIDÊNCIA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS EM DEPÓSITOS JUDICIAIS. RE 1.141.156/RJ (TEMA 1.016). RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL DA MATÉRIA PELO STF. SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DO RE.

1. Por petição de fls. 828/832, BANCO DO BRASIL S.A. requer o sobrestamento do presente feito diante da repercussão geral reconhecida sobre o tema dos autos pelo Supremo Tribunal Federal.

2. De fato, verifica-se que o presente recurso contém tema afetado ao rito da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.141.156/RJ (Tema 1.016), sob o regime da repercussão geral, qual seja, incidência dos expurgos inflacionários incidentes sobre depósitos judiciais.

3. Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito até a conclusão do julgamento do RE 1.141.156/RJ.

4. Publique-se. Intimações necessárias.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR